



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS
MINAS GERAIS**



Resolução nº- 002 de 15 de Março de 2.005

APROVADO
Em 15/03/05

PRESIDENTE

Dispõe sobre Reuniões Intinerantes da
Câmara Municipal de Rio Pardo de MG
Minas e dá outras providencias...

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Aprovou, e ela Promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º- Fica Aprovado e o Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, Vereador Presidente – **Geraldo Sampaio de Araújo** autorizado, nos termos do Art. 35 inciso XII da Lei Orgânica do Município de Rio Pardo de Minas MG, a mudar temporariamente, os trabalhos da Câmara para atender, às Audiências Públicas que necessário se fizer realizar, nos Distritos, Povoados e Comunidades do Município de Rio Pardo de Minas MG.

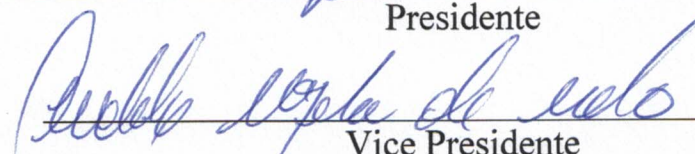
Art. 2º- As despesas decorrentes do deslocamento da Câmara para a realização dos trabalhos da Câmara, correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, ou pelo seu remanejamento orçamentário.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua PUBLICAÇÃO, revogando-se as disposições em contrário.

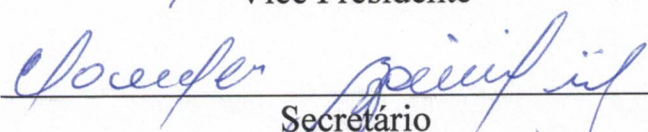
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, aos 15 dias do mês de março de 2.005



Presidente



Vice Presidente



Secretário